



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL Nº 001/2021 – SEJUSC

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Chefe do Poder Executivo Estadual nos autos dos Processos Administrativos n.º 021101.817/2021-SEJUSC torna pública a abertura de inscrição para a Seleção Simplificada n.º 001/2021, no período de 10 a 11 de março de 2021, para Contratação Temporária, por 60 (sessenta) dias, de profissionais de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental, para atuarem no Abrigo para População em Situação de Rua, localizado na Avenida Pedro Teixeira, nº 2565 – Bairro Dom Pedro, Manaus-AM para atendimento de determinações estabelecidas na Ação Civil Pública Cível nº 1006056.69.2020.4.01.3200, conforme Quadro de Vagas a seguir, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº. 2607, de 28 de junho de 2000, com amparo no art. 2º, I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com as normas contidas no presente Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES

1.1. Os Quadros 1 e 2 constantes no Anexo deste Edital apresentam as funções e total vagas deste certame, conforme pormenorizado abaixo:

I - Psicólogo.

1.A. **Vagas:** 07 (sete).

1.B. **Duração do contrato temporário de trabalho:** 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

1.C. **Requisitos obrigatórios:**

a) Curso Completo de Nível Superior em Psicologia; b) 06 (seis) meses de experiência comprovada; Registro no Conselho Regional de Psicologia do Amazonas – CRP/AM ativo; d) Pós-graduação específica na área de Família;

1.D. **Remuneração:** valor mensal de R\$ 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete mil).

1.E. **Objeto:** realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), perfazendo uma interjornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 13 (treze) plantões de 12 (doze) horas por mês.

1.F. **Atribuições específicas da função:** Atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipes multiprofissional no abrigo. Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas.

II – Assistente Social.

2.A. **Vagas:** 07 (sete).

2.B. **Duração do contrato temporário de trabalho:** 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

2.C. **Requisitos obrigatórios:**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

a) Curso Completo de Nível Superior em Serviço Social; b) 06 (seis) meses de experiência comprovada; c) Registro no Conselho Regional de Serviço Social do Amazonas – CRESS/AM ativo; d) Pós-graduação específica na área de Família;

2.D. **Remuneração:** valor mensal de R\$ 3.766,14 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais, quatorze centavos).

E. **Objeto:** realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), perfazendo uma interjornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 13 (treze) plantões de 12 (doze) horas por mês.

2.F. **Atribuições específicas da função:** Atuar no atendimento a idosos, crianças, adolescentes vítimas de quaisquer situações de risco e orientar a população sobre práticas de saúde.

III – Enfermeira

3.A. **Vagas:** 02 (duas).

3.B. **Duração do contrato temporário de trabalho:** 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3.C. **Requisitos obrigatórios:**

a) Curso Completo de Nível Superior em Enfermagem; b) 06 (seis) meses de experiência comprovada; c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN ativo;

3.D. **Remuneração:** valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais).

3.E. **Objeto:** realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), perfazendo uma interjornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 13 (treze) plantões de 12 (doze) horas por mês.

3.F. **Atribuições específicas da função:** Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria das famílias e dos indivíduos ou população em geral; Aplicação de medicamentos; Acompanhamentos de prescrições médicas; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem.

IV- Cuidador.

4.A. **Vagas:** 15 (quinze).

4.B. **Duração do contrato temporário de trabalho:** 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.C. **Requisitos obrigatórios:** 03 (três) a 6 (seis) meses de experiência comprovada;

4.D. **Remuneração:** valor mensal de R\$ 2.309,20 (dois mil, trezentos e nove reais, vinte centavos).

4.E. **Objeto:** realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), perfazendo uma interjornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 13 (treze) plantões de 12 (doze) horas por mês.

4.F. **Atribuições específicas da função:** Atenção específica aos usuários (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com



Grau de Dependência II ou III, dentre outros); Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe de saúde; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Ajudar nos cuidados de higiene; Estimular e ajudar na alimentação.

V – Auxiliar de Cuidador.

5.A. **Vagas:** 15 (quinze).

5.B. **Duração do contrato temporário de trabalho:** 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.C. **Requisitos obrigatórios:** 03 (três) a 06 (seis) meses de experiência comprovada;

5.D. **Remuneração:** valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

5.E. **Objeto:** realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), perfazendo uma interjornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 13 (treze) plantões de 12 (doze) horas por mês.

5.F. **Atribuições específicas da função:** Ajudar na locomoção e atividades físicas, tais como: andar, tomar sol e exercícios físicos; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Realizar mudanças de posição na cama e na cadeira, e massagens de conforto; Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde; Comunicar à equipe de saúde sobre mudanças no estado de saúde da pessoa cuidada e outras situações que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade de vida e recuperação da saúde dessa pessoa.

VI- Técnico de Enfermagem

6.A. **Vagas:** 6 (seis).

6.B. **Duração do contrato temporário de trabalho:** 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.C. **Requisitos obrigatórios:** 06 (seis) meses de experiência comprovada; Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.

6.D. **Remuneração:** valor mensal de R\$ 1.886,75 (um mil, oitocentos e oitenta e seis, setenta e cinco centavos).

6.E. **Objeto:** realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), perfazendo uma interjornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 13 (treze) plantões de 12 (doze) horas por mês.

6.F. **Atribuições específicas da função:** Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros.

1.2. Considerando o Estado de Calamidade Pública e as prerrogativas previstas no Decreto Estadual n.º 43.272, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, não serão permitidas inscrições de candidatos (as) dos seguintes grupos de risco:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com comorbidade;
- b) Gestantes e lactantes;
- c) Portadores de doenças crônicas e respiratórias ou comprometedoras de imunidade;



2. DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1. Não haverá taxa de inscrição.

2.2. O candidato deverá realizar a inscrição no endereço eletrônico <http://www.sejusc.am.gov.br>, a partir de **00h00min do dia 10 de março de 2021 até as 23h59min do dia 11 de março de 2021**, preenchendo a Ficha de Inscrição para função a qual deseja concorrer e anexar os respectivos documentos comprobatórios.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos elencados nos itens 2.3.1, individualmente, em formato PDF, tamanho 1MB no máximo, correspondente a cada documento, conforme função desejada.

2.3.1. Os documentos que devem ser juntados são: I – Carteira de Identidade; II – Cadastro de Pessoa Física - CPF; III – Certificado de Escolaridade e/ou Diploma ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 anos da emissão, correspondente à formação pré-requisito do cargo; IV – Histórico Escolar, correspondente à formação; V – Certificado de Pós-graduação quando for pré-requisito do cargo; VI – Comprovante de Residência (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 meses; VII – Registro no Conselho Regional de Profissão.

2.4. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás, cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato (foto de criança).

2.5. No caso de o candidato não estar de posse do Certificado de Escolaridade, será aceita a Certidão de Conclusão do Curso exigido como requisito, desde que esteja no prazo de validade de 2 (dois) anos contados da data de emissão expedidos pela Direção de Escola integrante da rede municipal ou estadual de ensino, ou de Entidade competente da área de Educação. Caso não tenha os documentos originais, apresentar Boletim de Ocorrência e anexar uma cópia do mesmo.

2.6. Todos os comprovantes de experiência deverão ser digitalizados e anexados nos campos solicitados.

2.7. Só serão aceitas as inscrições em que forem anexados todos os documentos comprobatórios exigidos no edital.

2.8. As inscrições incompletas não poderão ser impressas e validadas.

2.9. Somente será aceita uma inscrição por candidato, devendo fazer a opção pela função de sua preferência.

2.10. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta e legível para análise por parte da Comissão estabelecida na Portaria nº 036/2021 – GS/SEJUSC



2.11. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.12. Não haverá inscrição por procuração.

2.13. A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. 2.14. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem a Seleção Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

2.15. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

3.1. A todos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios para a inscrição, serão atribuídos 12 (doze) pontos.

3.2. A Seleção Simplificado de profissionais será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação elencada no Quadro 3, constantes no Anexo deste Edital.

3.3. Os Certificados de cursos apresentados que não contiverem a carga horária exigida no presente edital não serão válidos para contagem de titulação, tampouco poderão ser somados com outros Certificados.

3.4. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação de títulos:

I – Declaração de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove somente experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas, somente válida no prazo de 90 (noventa) dias retroativos à data de efetivação de inscrição do presente edital; ou

II – Certidão de tempo de serviço de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Declaração de emprego, somente válida no prazo de 90 (noventa) dias retroativos à data de efetivação de inscrição do presente edital, contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência na função pretendida.

3.5. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.



3.6. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

3.7. As exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.

3.8. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, somente um deles será computado.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. O resultado preliminar da Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico <http://www.sejusc.am.gov.br> no dia 12 de março de 2021.

4.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos e experiência e apresentada em ordem decrescente de pontos.

4.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação obedecendo aos seguintes critérios de desempate: a) Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único); b) Experiência na função; c) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária mínima de 100h; e d) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária de 60h a 99h.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e/ou experiência, do dia 12 de março de 2021 até 13 de março de 2021 até as 23h59min.

5.2. O recurso deverá ser individual e enviado para o e-mail: rh@sejusc.am.gov.br, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, com a indicação precisa do item/subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente sem inserir qualquer documentação.

5.3. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, interposto por fac-símile, telegrama, internet, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).

5.4. A Gerência de Recursos Humanos – GRH/SEJUSC não entrará em contato com o candidato sobre o resultado do recurso, cabendo ao interessado buscar, no prazo legal, o resultado da análise do recurso.

5.5. Caso haja necessidade, a Assessoria Jurídica - ASJUR/SEJUSC realizará a análise de cunho técnico jurídico dos recursos interpostos.

5.6. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E ANÁLISE PRÉVIA



6.1. Os candidatos que efetivaram inscrições on-line terão suas informações previamente analisadas e avaliadas pela Comissão instituída pela Portaria nº 036/2021 – GS/SEJUSC, em conformidade com os critérios do presente edital.

6.2. A classificação será realizada mediante a soma decrescente dos pontos obtidos na Titulação e na Experiência, conforme os critérios dos Quadros 3, bem como uso dos critérios de desempate do item 4.3.

6.3. Serão indicados como aprovados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até o dobro do número de vagas para cada função, conforme quadros 1.

6.4. O envio de documentos divergentes, não semelhantes ou ilegíveis e não constantes na etapa de inscrição acarretará na:

a) Perda na pontuação dos cursos e experiência;

b) Eliminação do certame, no caso de ausência dos documentos obrigatórios, como: RG, CPF, Certificado de Escolaridade e Diploma de nível superior ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 anos da emissão, com seu respectivo Histórico Escolar de Ensino Médio e Superior e Comprovante de residência e Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe ativo.

6.5. Os candidatos com classificação posterior ao quantitativo do item 6.3. do presente edital não constarão na homologação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após análise dos recursos, serão relacionados para homologação do resultado final os candidatos classificados até o dobro do número de vagas para cada função, conforme quadros 1, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, mediante publicação no site da SEJUSC

7.2. Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes no Quadros 3 deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate do item 4.3.

7.3. A lista de candidatos constantes na homologação da Seleção Simplificado de Profissionais será publicada no site <http://www.sejusc.am.gov.br> e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados pela SEJUSC para comparecerem na Gerência de Recursos Humanos - GRH, para apresentar original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino; e) Inscrição no PIS/PASEP; f) Certidão de casamento (se houver); g) Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver); h) Comprovante de residência atualizado (água ou telefone); i) Comprovante de conta corrente



bancária somente Bradesco; j) Comprovante de Escolaridade; k) Comprovante de registro no Conselho de Classe, com informação da transferência se o registro for de outra Unidade Federativa do Brasil; l) Comprovante de quitação do Conselho de Classe; m) 01 (uma) fotografia 3x4 recentes; n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal (<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> ou <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>) e Justiça Estadual (<https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); o) Certidão de Naturalização (em caso de estrangeiro que se naturalizou brasileiro).

8.2. No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, ou se percebe proventos de aposentadoria, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.

8.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado e eliminado do certame, sendo possível convocar o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

8.4. A classificação final na Seleção Simplificada não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

8.5. O Estado do Amazonas reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

8.6. Caso haja necessidade, a SEJUSC poderá solicitar outros documentos complementares.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade da presente Seleção Simplificada.

9.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no site da SEJUSC, obedecendo à ordem de classificação.

9.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata eliminação do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame. 10.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado



no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a eliminação do mesmo no referido certame.

10.3. As fases da Seleção Simplificada referente ao Edital, notas, recursos, homologação, convocações, entre outras, serão publicadas no site <http://www.sejusc.am.gov.br>.

10.4. A classificação final será publicada constando a nota atribuída à titulação e experiência profissional.

10.5. A classificação na Seleção Simplificada para contratação de profissionais não gera direito à contratação, reservando-se ao Governo do Estado do Amazonas, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referente a presente Seleção Simplificada.

10.7. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

10.8. A presente Seleção Simplificada para contratação de profissionais será válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da Homologação no site da SEJUSC, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

10.9. Após a Homologação da Seleção Simplificada para contratação de profissionais, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela SEJUSC.

10.10. Os casos omissos serão analisados pela SEJUSC.

Manaus, 10 de março de 2021.

Maria Mirtes Sales de Oliveira

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



ANEXO I EDITAL PSS Nº 001/2021-SEJUSC – QUADRO DE CARGOS	
CARGO	AMPLA PARTICIPAÇÃO
PSICOLOGO	07
ASSISTENTE SOCIAL	07
ENFERMEIRA	02
CUIDADOR	15
AUXILIAR DE CUIDADOR	15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II – EDITAL PSS Nº 001/2021-SEJUSC – QUADRO DE CARGOS					
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS		SALARIO (RS)	VAGAS	
	OBRIGATÓRIOS	DESEJAVEIS		AC	TOTAL
CARGO 1: PSICOLOGO (Carga Horária: 12h/36h)					
Atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipes multiprofissionais no abrigo. Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas.	• Ensino Superior completo em Psicologia; • Registro no Conselho Regional de Psicologia do Amazonas – CRP/AM ativo;	• 06 (seis) meses de experiência comprovada.	R\$ 3.267,00 + R\$ 167,20 Vale Transporte	07	07
CARGO 2: ASSISTENTE SOCIAL (Carga Horária: 12h/36h)					
Atuar no atendimento a idosos, crianças, adolescentes vítimas de quaisquer situações de risco e orientar a população sobre práticas de saúde.	• Ensino Superior completo em Serviço Social; • Registro no Conselho Regional de Serviço Social do Amazonas – CRESS/AM ativo	• 06 (seis) meses de experiência comprovada.	R\$ 3.766,14 + R\$ 167,20 Vale transporte	07	07
CARGO 3: ENFERMEIRA (Carga Horária: 12h/36h)					
Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria das famílias e dos indivíduos ou população em geral; Aplicação de medicamentos; Acompanhamentos de prescrições médicas; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prescrição de medicamentos previamente	• Ensino Superior completo em Enfermagem; • Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN ativo	• 06 (seis) meses de experiência comprovada.	R\$ 4.700,00 + R\$ 167,20 Vale transporte	2	2



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem.					
CARGO 4: CUIDADOR (Carga Horária: 12h/36h)					
Atenção específica aos usuários (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros); Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe de saúde; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Ajudar nos cuidados de higiene; Estimular e ajudar na alimentação.	• Curso Técnico de Cuidador	• 03 (três) a 6 (seis) meses de experiência comprovada.	R\$ 2.309,20 + R\$ 167,20 Vale transporte	15	15
CARGO 5: AUXILIAR DE CUIDADOR (Carga Horária: 12h/36h)					
Ajudar na locomoção e atividades físicas, tais como: andar, tomar sol e exercícios físicos; estimular atividades de lazer e ocupacionais; realizar mudanças de posição na cama e na cadeira, e massagens de conforto; administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde; comunicar à equipe de saúde sobre mudanças no estado de saúde da pessoa cuidada e outras situações que se fizerem necessárias para a	• Curso Técnico de Cuidador	• 03 (três) a 6 (seis) meses de experiência comprovada.	R\$ 1.100,00 + R\$ 167,20 Vale transporte	15	15



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

melhoria da qualidade de vida e recuperação da saúde dessa pessoa.					
CARGO 6: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Carga Horária: 12h/36h)					
Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros.	• Curso Técnico completo em enfermagem • Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.	• 06 (seis) meses de experiência comprovada.	R\$ 1.886,75 + R\$ 167,20 Vale transporte	6	6

]



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO III – EDITAL PSS Nº 001/2021-SEJUSC – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALINEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Pós-graduação: Os Certificados de cursos apresentados que não contiverem a carga horária exigida no presente edital não serão válidos para contagem de titulação, tampouco poderão ser somados com outros Certificados.	6,00	6,00
B	Curso de qualificação: Os Certificados de cursos apresentados que não contiverem a carga horária exigida no presente edital não serão válidos para contagem de titulação, tampouco poderão ser somados com outros Certificados.	4,00	4,00
C	Experiência comprovada: I- Declaração de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove somente experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas, somente válida no prazo de 90 (noventa) dias retroativos à data de efetivação de inscrição do presente edital; ou II – Certidão de tempo de serviço de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Declaração de emprego, somente válida no prazo de 90 (noventa) dias retroativos à data de efetivação de inscrição do presente edital, contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência na função pretendida.	2,00	2,00